



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA ANATALIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

ANATALIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.154.265/0001-01**, com sede na rua Servidão Ana Cardoso, nº 292, casa 04, bairro São João do Rio Verde, Florianópolis/SC, CEP: 88.060-360, ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Anita Garibaldi, nº 136, Centro, CEP: 88.010-500, Florianópolis/SC, telefones: (48) 9 9633-6296 e (49) 9 9955-9204, e-mail: contato@interpretesdelibras.com.br, neste ato representada pela Sra. Jamile de Souza Lima, portadora do CPF nº. 043.755.365-51, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem aditar os termos do **Contrato nº 33/2020**, firmado em 19 de junho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por escopo a alteração qualitativa e acréscimo do contrato de prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", c/c o art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1 - Altera-se o objeto do contrato, para a inclusão de tradução em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), na categoria tradução para cinema, filmes técnicos, de treinamento, documentário, sites e outros produtos similares.

Jamile Lima

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO

3.1 - Pelos serviços ora acrescidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme discriminado no demonstrativo a seguir:

| | Valor por minuto | Quantidade do acréscimo | Valor total estimado |
|--|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Tradução para cinema, filmes técnicos, de treinamento, documentário, sites e outros produtos similares | R\$ 40,00 | 180 minutos | R\$ 7.200,00 |

3.2 - Os recursos serão destinados ao acréscimo conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02061003342690001;
Nota de empenho: 2020NE001618, emitida em 04/11/2020;
Elemento de despesa: 33.90.39.05;
Categoria Econômica: Custeio

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.


Sra. Jamile de Souza Lima
Representante Legal
P/ CONTRATADA


Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral - TRE/PR
P/ CONTRATANTE